



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, COODEC Nº 024/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, torna público que estarão abertas, no período de **01 a 30 de outubro de 2019**, as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos para a **CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, denominado **VAGAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO**, com nomeação em conformidade com o disposto na Lei nº 8.112/1990 e suas atualizações, no Decreto nº 9.739/2019 e nas Resoluções de nº 27/2018 e 30/2019 do COCEPE/UFPeI, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais, conforme os dados que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso visa ao provimento de cargos vagos na **Classe A denominação Professor Adjunto A**, criado pela Lei nº 7.596/1987; pelo Decreto nº 94.664/1987 e pela Lei nº 12.772/2012 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação, regime de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva (turno diurno e/ou noturno).

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. De acordo com a Lei nº 12.772/2012, as atribuições do cargo: “São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica”.

1.4. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede internet é <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>.

1.4.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso, na página da COODEC/UFPeI e no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de vagas;

1.6. O programa de provas e cronograma do Concurso consta no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital COODEC 024/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o concurso estarão abertas para o cargo de **Professor de Magistério Superior – Classe A**, de acordo com o **Anexo I**.

2.2. A inscrição deverá ser realizada somente no período compreendido entre as **10 horas do dia 01 de outubro até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2019**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição — **exclusivamente via internet** no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0024_2019/.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital e nos respectivos Anexos.

- Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO existente no endereço eletrônico acima mencionado;
- Imprimir a respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento da taxa de inscrição;
- Fazer o pagamento da taxa de inscrição até dia 31/10/2019, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

2.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto por motivo de cancelamento do concurso.

2.4.2. A inscrição só será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.3. Após 03 (três) dias úteis a contar do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico mencionado no subitem 2.2 para verificar se sua inscrição foi confirmada.

2.4.4. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no subitem 2.2.

2.4.5. Será considerada válida e efetivada somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato através do boleto gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, por ele.

2.4.6. O valor da taxa de inscrição será de: **R\$ 191,40** (cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

2.4.7. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do concurso, informando para tanto o número de inscrição e RG. Após essa data o candidato que não efetuar o pagamento ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

2.4.7.1. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.**

2.4.7.2. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2.4.8. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a área** conforme quadro de vagas. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição, que se dá no ato do seu pagamento.

2.4.8.1. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

2.5. Para a inscrição deverão ser preenchidos todos os campos do formulário *online*. As informações serão de responsabilidade do candidato no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

2.6. Os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o *endereço eletrônico* do seu currículo *Lattes*. O mesmo deverá estar atualizado.

2.7. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 2.2.

2.9. Todos os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados através de uma lista de inscritos no site da COODEC após o fechamento do prazo de inscrições, e esta deverá ser consultada pelo candidato.

2.9.1. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma, deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail (coodec.ufpel@gmail.com) enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX para o endereço **Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção – Edital 024/2019.**

2.10. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.

2.11. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas nas Resoluções nº 28/2018 e 30/2019 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas das provas serão de competência da respectiva Unidade e a COODEC somente publica as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>), no link específico deste edital 024/2019.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A isenção do valor de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e ao candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e da Lei nº 13.656/2018.

3.2. Para solicitar isenção do valor de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário on-line disponível no endereço <https://forms.gle/JUs2gAnD7fCboYu97>.

3.3. A solicitação da isenção ocorrerá **no período de 01 a 10 de outubro de 2019**, para os candidatos habilitados, conforme o subitem 3.1 deste edital.

3.3.1. A COODEC/UFPeI, em hipótese alguma, analisará qualquer solicitação de isenção de valor de inscrição peticionada em data posterior a 10/10/2019.

3.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os subitens 3.1 e 3.3 estará sujeito a:

1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.5. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - **NIS definitivo**.

3.6. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico e o Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7. A COODEC dará ciência, por meio exclusivo da internet para este fim, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, aos candidatos que solicitaram isenção do valor de inscrição, no prazo de até 03 dias antes do último dia de pagamento do referido valor.

3.8. O candidato que obtiver a isenção deverá seguir os demais procedimentos deste Edital.

3.9. O candidato que não obtiver isenção do valor de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da inscrição **até o dia 31/10/2019**, sob pena de não ser homologada por falta de pagamento.

3.10. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

3.11. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, deverão realizar a inscrição conforme subitem 2.2 deste edital, sem necessidade de envio do comprovante. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento conforme subitem 2.4.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

4.1.2. Ficam reservadas às PcD, no mínimo, o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.2.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

4.1.3. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às PcD; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

4.1.3.1. As vagas reservadas às PcD, neste concurso público, poderão ser ocupadas por candidatos SEM DEFICIÊNCIA na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993.

4.1.4. A pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo de que trata o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.1.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer às vagas especiais deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

4.1.5.1. E deve enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), comprovando a deficiência de que é portador, **até o último dia de inscrições**, remetendo via SEDEX ou Carta Registrada ou entregando pessoalmente a documentação para o endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 024/2019 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**, com as seguintes informações: “CONCURSO DOCENTE UFPel/COODEC (nº do processo ou função/área de conhecimento) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, com data de postagem ou entrega na COODEC até as **18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições**.”

4.1.5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem PcD, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico, que obedeça às seguintes exigências:

- ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição;
- no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.1.6. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

4.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência.

4.1.8. O fato de o candidato, se inscrever como PcD, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Perícia Médica; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.9. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

4.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não selecionar a condição e não cumprir o determinado no edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O candidato que não entregar o laudo no período estipulado não poderá impetrar recurso a seu favor.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, **não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.**

5.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº3.298/99.

5.4. A Lei 13.872, de 17 de setembro de 2019 determinou o direito de as mães candidatas amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, para isso:

1. fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos, **mediante prévia solicitação à instituição organizadora;**
2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização;
3. A mãe deverá no dia da prova ou etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário;
4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário de fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima do local de aplicação das provas;
5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6. Durante a amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal;
7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. A Lei n. 12.990/2014 determinou o direito de reserva aos negros de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, sendo a reserva feita sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3(três).

6.1.1. Se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.2. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas aos negros; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

6.2. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1. O critério utilizado para concorrer às vagas de negros é o da autodeclaração, no qual o candidato, no ato da inscrição, se autodeclara preto ou pardo.

6.2.2. A auto declaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

6.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

6.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados.

6.3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, **deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga** no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração disponível [aqui](#) tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O candidato que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. O envio poderá ser via correio (**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPEl – Edital 024/2019 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**) ou e-mail (coodec.ufpel@gmail.com).

6.5. Do Procedimento para Fins de Heteroidentificação

6.5.1. A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018(nº68, Seção 1,pág.43) regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.5.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.5.3. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria Normativa garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento no concurso público.

6.5.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplente, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6.5.4.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

6.5.5. Não serão considerados, para fins deste concurso, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.6. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.5.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.5.7.1. O indeferimento da autodeclaração pela comissão eliminará o candidato do certame independentemente da obtenção de nota para habilitação pela ampla concorrência.

6.5.7.2. É imprescindível que os candidatos que se autodeclararem negros, que manifestem sua intenção de participar do concurso pela reserva de vagas, aprovados e classificados de acordo com o subitem

6.5.2 deste edital, sejam todos heteroidentificados e, caso a autodeclaração não seja aceita, sejam eliminados do concurso.

6.5.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.5.9. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.6. Da Fase Recursal

6.6.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.6.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.6.3. O recurso deverá ser apresentado na COODEC (Lobo da Costa, 585) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado de heteroidentificação.

6.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6.5. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão, será eliminado do concurso.

6.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para negros aprovados.

7. DAS PROVAS

7.1. O período provável de provas será de 27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019.

7.2. O período de realização das provas é de no mínimo 4 (quatro meses) após divulgação do Edital 024/2019 no Diário Oficial da União, conforme Art. 41 do Decreto nº 9.739/2019.

7.3. O candidato que não comparecer aos eventos do primeiro dia do concurso nas datas e horários divulgados será eliminado e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes do Concurso.

7.3.1. O sorteio dos temas será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminados os ausentes, considerando para isso o horário de início marcado pela banca.

7.4. A Prova Oral (Didática) ou defesa de memorial será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro, avaliação e recurso, conforme Art. 31 do Decreto 9.739/2019.

7.5. A prova escrita ou prática, conforme o caso, é de caráter eliminatório e classificatório, passando para as próximas etapas o correspondente a dez (10) candidatos por vaga, independentemente da nota obtida nesta etapa.

7.6. A prova didática é de caráter eliminatório e classificatório.

7.7. O exame de títulos e a defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas são classificatórias.

7.8. Durante o evento, o candidato que chegar atrasado ou não comparecer em qualquer das provas estará eliminado do certame.

7.9. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançarem média aritmética igual ou superior a 7,00 (sete), nas provas escritas (ou práticas, se for o caso) e didáticas, conforme Art. 31 da Resolução do COCEPE nº 30/2019.

7.10. Os candidatos deverão proceder a entrega de uma (01) cópia de cada comprovante dos títulos e no mínimo de uma (01) via impressa do currículo no formato da Plataforma Lattes, após apuração dos aprovados de acordo com o subitem 7.9 deste edital.

7.11. Os candidatos deverão organizar seus documentos em ordem, utilizando planilha disponível no Anexo IV, da Resolução do COCEPE nº 30/2019.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os inscritos que atenderem ao item 2.4.7.1 deste edital terão suas inscrições avaliadas pelo Conselho do Centro ou pelo Conselho Departamental da Unidade e homologadas pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE).

8.2. Será considerado critério para homologação, o atendimento dos itens constantes no Anexo I relacionados à vaga de interesse do candidato.

8.2.1. Será assegurada a homologação da inscrição do candidato que apresentar expectativa de obtenção do título, no prazo de vigência do concurso.

8.3. Quando especificado na titulação (coluna Pós do Anexo I) a expressão “na área”, considerar-se-ão aquelas constantes na tabela CAPES ou CNPQ.

8.4. O Conselho da Unidade realizará a análise do critério apresentado no item 8.2 através das informações registradas no currículo Lattes do candidato, no momento da avaliação referida no item 8.1.

8.5. A homologação das inscrições será publicada no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital e no Diário Oficial da União (DOU).

8.6. No caso de indeferimento de inscrições, o candidato poderá recorrer da decisão ao COCEPE, com efeito suspensivo, observado o item.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A UFPel divulgará através do DOU, em Edital, a relação dos candidatos classificados de acordo com a homologação dos resultados pelo COCEPE. Todos os resultados serão divulgados neste mesmo edital.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

9.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do Art. 16 do Decreto supracitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos relacionados ao processo de homologação das inscrições e/ou resultado final do concurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, de acordo com a Resolução do COCEPE nº 27 de 2018.

10.2. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à SCS (Secretaria dos Conselhos Superiores) dirigidos ao presidente do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.

10.2.1. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1 – Centro – Pelotas, Campus Anglo – Bloco B – Sala 412A no horário das 8h30min às 19h30min, ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

10.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

11.1 A nomeação na CLASSE A, NÍVEL 1, será feita no Regime Jurídico Único, após a publicação dos resultados finais no DOU. A remuneração será composta:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (“A” + “B” OU “C” OU “D”) (Lei no 13.325/2016).			
FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS*	REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
					ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOCTOR (D)
Professor de Magistério Superior– Classe A	1	12	40h/DE	R\$ 4.463,93	R\$ 824,12	R\$ 2.204,27	R\$ 5.136,99

***Reservadas 02 vagas para candidatos autodeclarados negros e 01 para pessoas com deficiência (PcD).**

11.2. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente àquela do Professor Classe A, nível I, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). A Retribuição por Titulação (T) será **proporcional ao regime de trabalho** e equivalente ao título de maior grau acadêmico exigido no quadro de vagas do Anexo I neste edital para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão.

11.3. A posse no cargo, de acordo com o artigo 14 da Lei 8.112/90, ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPel e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12.1. Compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFPel, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de ensino, pesquisa e extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades

12. Atribuições:

- participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFPel ou na legislação vigente;
- zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; e
- cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição.

12.3. O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.

12.4. O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras unidades da UFPel, conforme necessidade da.

12.5. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFPel.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

13.1. O concurso será válido por um (01) ano a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais no DOU, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da instituição.

14. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

14.1. Fica vedada a indicação de docente para integrar a Banca Examinadora, o qual, em relação a qualquer dos candidatos:

- I – seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV – tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral;
- V – tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;
- VI – tenha participado conjuntamente de projetos de pesquisa, ensino e de extensão nos últimos três anos, na condição de coordenador ou colaborador;
- VII – tenha desempenhado função como superior ou como subordinado direto na UFPEL ou em outras instituições, nos últimos três anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Havendo interesse de outro órgão do poder executivo em aproveitar candidato aprovado no presente concurso e que não será nomeado em razão do número de vagas disponíveis, esta poderá requerer ao Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão – COCEPE da UFPEL, que deliberará sobre o aproveitamento do candidato para nomeação junto ao órgão requerente.

15.2. O candidato é o único responsável pela atualização do registro de seu endereço na **UFPEL/PROGEP**, o que deve ser feito por escrito, bem como pela disponibilidade de nesse endereço receber correspondências.

15.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constituem ônus do candidato e é sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente neste site.

15. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: coodec.ufpel@gmail.com

15. A COODEC não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15. As despesas decorrentes da participação são por conta do candidato.

15. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.7.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, no endereço Rua Gomes Carneiro, nº Centro – Pelotas, Campus Anglo – Bloco B – Sala 412-A no horário das 8h30min às 19h30min, ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço scs@ufpel.edu.br.

ANEXO I – ÁREAS EM CONCURSO

PROCESSO	CURSO	UNID.	ÁREA	VAGA REG. TRAB.	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	TIPO DE PROVAS
23110.058165/2018-66	PPGBI otec	CDTEC	Bioinformática	01 vaga - 40h DE	Graduação em qualquer Área	Doutorado em Ciências OU Bioinformática OU nas Áreas de Ciências da Computação OU Biotecnologia	I, II, III e IV
23110.058311/2018-53	PPGC EM	CDTEC	Materiais	01 vaga - 40h DE	Graduação em qualquer Área	Doutorado na Área de Engenharia OU na Área de Ciências Exatas	I, II, III e IV
23110.058658/2018-04	PPGEF	ESEF	Educação Física	01 vaga - 40h DE	Graduação em Educação Física OU em Esporte	Doutorado em qualquer Área	I, II, III e IV
23110.058922/2018-	PPGE	FAE	Educação	01	Graduação em	Doutorado em	I, II, III e

00				vaga - 40h DE	qualquer Área	Educação	IV
23110.058925/2018-35	PPGCTA	FAEM	Ciência de Alimentos	01 vaga - 40h DE	Graduação em qualquer Área	Doutorado na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	I, II, III e IV
23110.057885/2018-12	PPGCTS	FAEM	Produção e Beneficiamento de Sementes OU Ciência do Solo	01 vaga - 40h DE	Graduação em Agronomia	Doutorado na Área de Agronomia	I, II, III e IV
23110.058326/2018-11	PPGE	FAMED	Epidemiologia	01 vaga - 40h DE	Graduação em qualquer Área	Doutorado em Epidemiologia OU Saúde Pública OU Saúde Coletiva	I, II, III e IV
23110.058883/2018-32	PROGRAU	FAURB	Projeto de Arquitetura e Urbanismo OU Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo OU Paisagismo	01 vaga - 40h DE	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Doutorado em qualquer Área	I, II, III e IV
23110.058672/2018-08	PPGEnf	FE	Enfermagem de Saúde Pública	01 vaga - 40h DE	Graduação em Enfermagem	Doutorado na Área de Ciências da Saúde	I, II, III e IV
23110.058668/2018-31	PPGO	FO	Odontologia	01 vaga - 40h DE	Graduação em qualquer Área	Doutorado em Odontologia	I, II, III e IV
23110.058435/2018-39	PPGV	FV	Diagnóstico Celular e Molecular	01 vaga - 40h DE	Graduação em Medicina Veterinária	Doutorado em qualquer Área	I, II, III e IV
23110.058347/2018-37	PPGMSPC	ICH	Ciências Sociais Aplicadas OU Ciências Humanas OU Sociais e Humanidades	01 vaga - 40h DE	Graduação em Direito OU Museologia OU Comunicação OU Turismo OU Ciência da Informação OU Sociologia OU Antropologia OU Arqueologia OU História OU Ciência Política OU Ciências Sociais OU Conservação e Restauro	Doutorado em qualquer Área	I, II, III e IV

***OBSERVAÇÃO QUANTO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (TIPOS DE PROVAS A SEREM REALIZADAS):**

I – Prova Escrita; II – Prova Didática; III – Exame de Títulos a partir de análise do Currículo *Lattes*, devidamente documentado; IV – Defesa do Memorial descritivo com Plano de atividades acadêmicas.

Obs: As informações sobre os tipos de provas e demais normas de concurso estão indicadas nas Resoluções nº 27/2018 e 30/2019 do COCEPE e são encontradas no site da UFPEl na aba Concursos/Documents/Normas para Concursos.



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO MAGALHAES NETO**, Coordenador, **Coordenação de Desenvolvimento de Concursos**, em 26/09/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, Reitor, em 26/09/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0718740** e o código CRC **D4CC60DE**.

Referência: Processo nº 23110.041032/2019-31

SEI nº 0718740